



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI No. 038 /96

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio do Programa Paraná Mais Segurança da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e, da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1o. - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a assinar Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do Programa "PARANÁ MAIS SEGURANÇA", visando priorizar a segurança aos municípios.


Art.2o. - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a criar um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 1996, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a ser especificado através de Decreto do Executivo Municipal para as despesas de manutenção e aquisição de materiais para a estrutura administrativa das Polícias Civil e Militar do Município de Pinhão.

Parágrafo Único - A dotação em epígrafe, poderá ser suplementada no decorrer do exercício financeiro de 1996, de conformidade com o Art. 6o. da Lei No. 034/95 de 05.12.95.

Art.3o. - Fica de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no Programa "PARANÁ MAIS SEGURANÇA", garantir as despesas com recursos humanos (delegado, investigadores, escrivães etc.) e recursos materiais (cadeias, viaturas, armamento, etc.).

Art.4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão em 24 de Junho de 1996


ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal

EHR/APL